

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL  
COMARCA DE ALVORADA - RS

A. De acordo com o dia 29/10/196  
- as 15:00 horas para a audiência  
de conciliação, fls. 06 da o  
moza para deleto.  
C. e. b. I. l. b. 08/10/196

**COMERCIAL GERDAU LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em São Gonçalo, RJ, na Rua Barão do São Gonçalo, 196, CGCMF nº 42.119.370/0001-92, vem, respeitosamente, à presença de V.Exa., através de seu procurador abaixo firmado e indicado em instrumento procuratório anexo, intentar o presente **PEDIDO DE FALÊNCIA** contra

**LUIS FELIPE CAMACHO LUCHER**, firma individual, estabelecida em Alvorada, RS, na Av. Presidente Getúlio Vargas, CGCMF nº 93.983.328/0001-56, pelos fatos e fundamentos expostos a seguir:

1. Que a demandada é devedora pelo título a seguir:

DUPLICATA Nº POA005644A, venc. 17.01.96 - R\$ 508,20

2. Que o débito é proveniente da venda de mercadorias à demandada, descritas na nota fiscal anexa, e que foi entregue de acordo com comprovante de entrega juntado; ( o comprovante é o recibo dado pelo réu na própria nota fiscal)

3. Que o título se acha devidamente protestado e a qualidade da Autora comprovada pela juntada de seu contrato social.

FACE AO EXPOSTO, amparada nos arts. 1º e 11 do Decreto Lei nº 7.661/45, vem a Peticionária requerer a FALÊNCIA de sua devedora, pedindo se digne V.Exa. determinar a citação da mesma para responder, querendo, aos termos do presente pedido, segundo processo estabelecido no Diploma Falimentar, sob pena de revelia. Pede, outrossim, caso demonstre a mesma condições de elidir o pedido com o depósito de que trata o art. 11, § 2º do Decreto Lei nº 7.661/45, que no mesmo sejam computados juros, correção monetária, despesas de protesto (R\$ 9,80 ) custas processuais e honorários advocatícios, consoante Súmula número 29 do STJ ( "No pagamento em juízo para elidir falência são devidos juros, correção monetária e Honorários de advogado". )

Deferimento.  
Valor da Causa: R\$ 568,10  
Porto Alegre, 25 de abril de 1996.

*[Handwritten signature]*  
Roberto Moreira Lima Paes  
Advogado

17. 23/1/206, 13/01/96, M. 09, M. 102.

08/96 L. M. Pa. 00, 20/96, A. I.

Dr. Nelson Portanova Marques - OAB-RS 907 - CIC 001.258.060-00 - Dr. Adão Alves de Oliveira - OAB-RS 2871 - CIC 001.011.170-00 - Dr. Roberto Moreira Lima Paes - OAB-RS 16704 - CIC 339.185.899-72  
Dr. Marília Maciel Fernandes - OAB-RS 25409 - CIC 458.201.710-04 - Dra. Christiane Tagliant Marques - OAB-RS 33737 - CIC 566.894.380-15  
RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 71 - BAIRRO SÃO GERALDO - PORTO ALEGRE - RS - CEP 90220-211 - TELEFONES (051) 222.8563 - 222.5133 - 222.4190

CARTORIO DA DISTRIBUIÇÃO  
E CONTADORIA

EXERCÍCIO dos entregues gale

369/96  
Alvorada, 08/05/96

*[Handwritten signature]*

Distribuição No. 20 96 Classe: 011 Sub-Classe: \_\_\_\_\_  
1.0 12 Fis. 60 Série: \_\_\_\_\_ Vara: 1 MP: 1  
Cartório: 1 Cf. Justiça: 01 Privativo: \_\_\_\_\_  
Alvorada, 08 da maio de 19 96  
*[Handwritten initials]*

DISTRIBUIDOR